



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR EM AMBIENTE WEB/NUVEM, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.024,60

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **22/06/2026** às **8h**

Até **29/06/2026** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **29/06/2026** às **8h15min**

Até **29/06/2026** às **14h15min**

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
Processo Administrativo nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito, o **Sr. Nereu Borga**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da sessão: 29/06/2026

Horário da Fase de Lances: 8h15min às 14h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a contratação de licença de uso de software para gestão escolar conforme as condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, ambos em anexo.

1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Sistema de gestão escolar					
Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Licenciamento de uso de software de gestão educacional, contemplando módulos pedagógicos, aplicativo do professor, aplicativo para pais/responsáveis/alunos, matrícula on-line, chat, agenda, enquetes, indicadores e dashboards, incluindo implantação e configuração do sistema, migração/conversão de dados, capacitação/treinamento on-line de usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.	Meses	12	R\$ 3.752,05	R\$ 45.024,60
Total estimado: R\$ 45.024,60 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos)					

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.2.5. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica deste Município;

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante



apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.

2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.

2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, bem como declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos preparatórios e anexos do aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação da proposta implica a ciência e concordância do fornecedor com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos preparatórios e anexos do procedimento, assumindo o proponente, caso contratado, o compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, condições e obrigações estabelecidas nos documentos que regem a contratação, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicável, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.**
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sobre o preço do lote.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.11 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);



h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do Anexo III;

j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo IV, exigida exclusivamente das licitantes que pretendam participar do certame em gozo dos benefícios do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto ao licenciamento, implantação, manutenção, suporte técnico ou disponibilização de software de gestão escolar, sistema educacional, sistema acadêmico, sistema de gestão administrativa/pedagógica ou solução tecnológica similar.

l) Declaração técnica de disponibilidade e aderência da solução, na forma do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui software de gestão escolar em ambiente web/nuvem, já desenvolvido e disponível para implantação, compatível com o objeto da contratação, bem como que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos no Termo de Referência.

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o agente de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

I – permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;

II – possibilitar a complementação de documentos já apresentados;

III – admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV – sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensão, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

7.4. Fica designado(a) para a fiscalização da execução contratual a servidora Elaine Maria Conte Biscaro.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste Aviso e anexos.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;



b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



9.13.1 ANEXO I – Termo de referência.

9.13.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar.

9.13.3 ANEXO III – Modelo de cadastro da empresa.

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.5 ANEXO V – Modelo de declaração técnica de disponibilidade e aderência da solução

Salto Veloso, 19 de junho de 2026.



NEREU BORGIA
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 032/2026

Ente/Órgão: Secretaria Educação

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de solução de software em nuvem (SaaS) para gestão escolar da rede municipal de ensino, incluindo licenciamento, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☒ Prestação de serviços
- ☐ Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- ☒ Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
- ☐ Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- ☒ Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
- ☐ Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

O levantamento de itens e valores realizado com a empresa foi modelado conforme as necessidades da Secretaria de Educação e desta forma consolidado na tabela a seguir:

Item	Descritivo	Und	Qtd.
1	Licenciamento de uso de software de gestão educacional, contemplando módulos pedagógicos, aplicativo do professor, aplicativo para pais/responsáveis/alunos, matrícula on-line, chat, agenda, enquetes, indicadores e dashboards, incluindo implantação e configuração do sistema, migração/conversão de dados, capacitação/treinamento on-line de usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.	Meses	12

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em julho/2026.



b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 10 anos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 032/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de licenciamento de uso de software de sistema de gestão escolar, incluindo serviços especializados de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico contínuo, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Natureza do Fornecimento e Execução:

A contratação possui natureza de serviço contínuo, uma vez que a gestão de dados escolares, registros de frequência e avaliações é uma necessidade permanente e ininterrupta da administração pública. O contrato inicial prevê vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Serviços Agregados:

A solução não se limita à licença do software, exigindo obrigatoriamente:

Implantação e Configuração: Parametrização do sistema de acordo com o calendário letivo e regimento das escolas.

Migração de Dados: Transposição de dados históricos dos alunos (se existentes em sistemas anteriores ou planilhas) para a nova plataforma.

Treinamento: Capacitação técnica para os operadores da Secretaria, gestores das 3 UEx e professores.

Manutenção, Assistência Técnica e Garantia:

A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema (SLA - Service Level Agreement) superior a 99%, realizando manutenções preventivas e corretivas sem custo adicional. A assistência técnica deve ser prestada de forma remota (telefone, chat ou ticket), garantindo a atualização do sistema frente às mudanças normativas do Ministério da Educação (MEC) e do INEP (Educacenso).

Integração com Outros Contratos ou Sistemas:



O sistema deverá ser capaz de gerar arquivos compatíveis para exportação ao Portal Único de Escolas (Educacenso). Além disso, deve possuir arquitetura que permita futuras integrações via API com o sistema de gestão administrativa da Prefeitura Municipal, visando a unificação de cadastros e dados de transparência pública.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia da gestão nas 3 UEx e na Secretaria, a solução deve atender especificações de desempenho e qualidade:

Disponibilidade (SLA): O sistema deve permanecer online no mínimo 99% do tempo mensal, com acesso via navegador web e dispositivos móveis (Android/iOS).

Segurança (LGPD): Criptografia de dados em repouso e em trânsito (HTTPS/SSL). Controle de acesso por níveis de perfil (Secretário, Diretor, Professor, Pais).

Escalabilidade: Capacidade de processar simultaneamente os acessos de toda a rede municipal sem lentidão, especialmente em períodos de fechamento de notas e matrículas.

Interoperabilidade: Capacidade de exportar dados nos formatos exigidos pelo Educacenso (INEP) e gerar arquivos em formatos abertos (PDF, Excel, CSV).

Critérios Mínimos de Aceitação: Homologação: O sistema só será considerado "aceito" após a configuração completa das 3 UEx e a verificação de que os módulos de matrícula e diário de classe estão operacionais conforme o regimento escolar local.

Migração Integral: Sucesso na importação dos dados históricos dos alunos, sem duplicidades ou perda de registros.

Obrigações Técnicas Específicas da Contratada: Atualização Legal: Atualizar o sistema sem custos extras sempre que houver mudança na legislação educacional federal (MEC/BNCC) ou estadual.

Backup Diário: Realizar cópias de segurança diárias e automatizadas, garantindo a recuperação de dados em caso de sinistro.

Suporte: Oferecer suporte técnico em horário comercial (8h às 18h) via telefone, chat ou e-mail, com tempo de resposta máximo de 4 horas para chamados críticos.

Capacitação: Fornecer manuais de usuário atualizados (em PDF ou vídeo) e realizar treinamento prático para as equipes das 3 UEx.



5.1 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado em regime de prestação de serviços contínuos, seguindo o cronograma e as etapas descritas abaixo, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço:

6.1 Etapas de Execução:

Planejamento e Abertura de Ambiente (Até 05 dias úteis): Após a assinatura, a contratada deverá liberar o acesso à plataforma em nuvem (SaaS) e configurar os parâmetros iniciais da Secretaria Municipal de Educação e das 03 Unidades Executoras (UEX).

Migração e Conversão de Dados (Até 15 dias úteis): A contratada realizará a transposição dos dados históricos dos alunos. A Administração deverá fornecer as bases de dados em formatos compatíveis (Excel/CSV) para este fim.

Capacitação e Treinamento (Até 20 dias úteis): Realização das 08 horas de treinamento online para os usuários (gestores, secretários e professores), conforme previsto na proposta técnica.

Homologação e Início da Operação (Go-Live): Validação das funcionalidades pela Secretaria. Após o aceite técnico, o sistema passará a ser utilizado como ferramenta oficial de registro escolar.

6.2. Local de Prestação do Serviço:

Por se tratar de software em nuvem (SaaS), o serviço será prestado de forma remota. Eventuais reuniões de alinhamento ou suporte técnico serão realizadas via videoconferência ou telefone.

6.3. Forma de Acionamento e Comunicação:

O suporte técnico será acionado pela Secretaria de Educação via portal de chamados, e-mail ou telefone. As comunicações oficiais (notificações, ajustes de cronograma) serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a celeridade e o registro nos autos.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 A servidora Elaine Maria Conte Biscaro, atuará como fiscal do contrato e será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Josias Paulo Pasin / Secretário de Educação, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências



necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

() Pregão eletrônico

() Concorrência eletrônica

() Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

(x) Dispensa de licitação (com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)



9.2 Critério de julgamento:

- (x) Menor preço (global ou por item)
- () Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- () Técnica e preço
- () Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- () Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- () Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- (x) Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- () Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
- () Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
- (x) Outro: Será exigida declaração técnica de disponibilidade e aderência da solução, assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui software de gestão educacional em ambiente web/nuvem, já desenvolvido e disponível para implantação, compatível com o objeto da contratação, bem como que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à implantação, parametrização, migração/ conversão de dados, treinamento, suporte técnico, disponibilidade mínima, segurança da informação, rotinas de backup, exportação de dados e compatibilidade com as necessidades relacionadas ao Educacenso/INEP.

A declaração deverá conter, no mínimo, a manifestação expressa de que a licitante:

- a) dispõe de software de gestão educacional apto ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e das 03 Unidades Executoras, contemplando, no mínimo, módulos pedagógicos, aplicativo do professor, aplicativo para pais/responsáveis/alunos, matrícula on-line, chat, agenda, enquetes, indicadores e dashboards;
- b) possui condições técnicas de disponibilizar o ambiente em nuvem, liberar os acessos iniciais e iniciar a parametrização do sistema no prazo previsto no Termo de Referência, observadas as informações fornecidas pela Administração;
- c) realizará a implantação e configuração do sistema de acordo com o calendário letivo, a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e o regimento escolar aplicável às unidades atendidas;
- d) executará a migração/conversão dos dados históricos dos alunos, quando disponibilizados pela Administração em formato compatível, responsabilizando-se por adotar medidas técnicas para evitar duplicidade, perda ou inconsistência dos registros importados;
- e) disponibilizará treinamento on-line, com carga horária mínima prevista no Termo de Referência, destinado aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo gestores, servidores administrativos e professores;



- f) manterá o sistema disponível em percentual mínimo de 99% do tempo mensal, ressalvadas indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior, manutenções previamente comunicadas ou falhas ocasionadas por infraestrutura de terceiros ou da própria Administração;
- g) adotará mecanismos de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo acesso mediante perfis de usuário, criptografia de comunicação por HTTPS/SSL, rotinas de backup diário e medidas de proteção adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- h) permitirá a geração de relatórios e a exportação de dados em formatos usuais, como PDF, Excel e/ou CSV, bem como a geração de informações compatíveis com as necessidades de alimentação do Educacenso/INEP, conforme exigências aplicáveis;
- i) prestará suporte técnico remoto, em horário comercial, por telefone, e-mail, chat, portal de chamados ou outro meio eletrônico equivalente, observando o prazo máximo de resposta previsto no Termo de Referência para chamados críticos;
- j) realizará, sem custo adicional, as atualizações corretivas, evolutivas e legais necessárias à manutenção da solução, especialmente quando decorrentes de alterações normativas relacionadas à gestão educacional, ao MEC, ao INEP, ao Educacenso ou a obrigações correlatas;
- k) declara ciência de que a proposta apresentada compreende todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo licenciamento, implantação, configuração, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem, armazenamento, segurança da informação e demais despesas indispensáveis ao pleno funcionamento da solução;
- l) declara ciência de que o sistema somente será considerado aceito após a configuração das 03 Unidades Executoras e a verificação, pela Secretaria Municipal de Educação, de que os módulos essenciais de matrícula, diário de classe, registros pedagógicos e relatórios encontram-se operacionais.

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia na implantação, licenciamento, manutenção ou suporte de sistema de gestão educacional ou solução tecnológica similar, reduzindo o risco de contratação de empresa sem aptidão operacional para atender ambiente escolar e dados sensíveis de alunos, professores e responsáveis. A declaração técnica de disponibilidade e aderência da solução, por sua vez, é necessária para assegurar que a licitante tem ciência dos requisitos mínimos da contratação e dispõe de solução efetivamente apta ao atendimento imediato da Secretaria Municipal de Educação e das 03 Unidades Executoras, evitando propostas meramente formais ou incompatíveis com a execução pretendida. As exigências são proporcionais à natureza do objeto, não restringem indevidamente a competitividade e buscam preservar a continuidade, a segurança e a eficiência da gestão escolar municipal.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.



- () Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- () Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.
- () Outro:

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Licenciamento de uso de software de gestão educacional, contemplando módulos pedagógicos, aplicativo do professor, aplicativo para pais/responsáveis/alunos, matrícula on-line, chat, agenda, enquetes, indicadores e dashboards, incluindo implantação e configuração do sistema, migração/conversão de dados, capacitação/treinamento on-line de usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.	Meses	12	R\$ 3.752,05	R\$ 45.024,60
Total: R\$ 45.024,60 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos)					

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

UG Executora 02 Chefia do Executivo
Programa de Trabalho 004 Secretaria Municipal de Educação
Plano Interno 2040 Manut. das atividades do Ensino Fundamental
Fonte 3390 Aplicações diretas
Natureza da Despesa 1101 Receitas de impostos e de transferência de impostos

Salto Veloso, 18 de junho de 2026.

JOSIAS PAULO PASIN
Secretário de Educação



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Estudo Técnico Preliminar nº 032/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Educação

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso e suas três Unidades Executoras (UEX) realizam a gestão de dados escolares — como matrículas, frequência, boletins, históricos e diários de classe — de forma manual e por meio de sistema online antigo/desatualizado e com possível descontinuação no mercado, com ferramentas isoladas (planilhas e documentos de texto). Essa fragmentação pode gerar:

Descentralização de dados: Dificuldade em consolidar informações para prestação de contas e planejamento pedagógico.

Morosidade administrativa: Sobrecarga das equipes de secretaria com tarefas burocráticas repetitivas, desviando o foco do suporte educacional.

Risco de erros: Vulnerabilidade a falhas no preenchimento de documentos oficiais e inconsistências nos registros dos alunos.

A ausência da contratação pode gerar prejuízos pela falta de um sistema integrado comprometendo a eficiência administrativa e pode resultar em atrasos no Censo Escolar, dificuldade em exportar dados precisos para o INEP, o que pode impactar o recebimento de recursos federais (como o FUNDEB).

Insegurança nos dados e com maior risco de perda de registros históricos e falta de controle sobre o acesso a informações sensíveis dos alunos. Pode ocasionar falta de transparência, dificuldade em oferecer aos pais e responsáveis um acompanhamento do desempenho escolar (avaliações, notas e faltas).

Interesse Público Envolvido:

A contratação fundamenta-se no dever da Administração de modernizar a gestão pública, garantindo a continuidade e qualidade do serviço educacional. O interesse público é atendido ao:

Promover a transparência e a gestão democrática (conforme a Lei Municipal nº 1.750/2022 de Salto Veloso), facilitando o controle social e a comunicação com a comunidade escolar.

Otimizar o uso de recursos públicos através da redução de custos operacionais e desperdício de tempo.

Assegurar o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação (PME), que exige dados precisos para o monitoramento da universalização do ensino no município.



3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a resolução do problema de gestão escolar, foram analisadas duas alternativas técnicas viáveis no mercado brasileiro:

Alternativa 01: Aquisição de Software como Serviço – Assinatura em Nuvem

Nesta modalidade, o município paga pelo uso de uma plataforma já desenvolvida, hospedada nos servidores da empresa contratada, com acesso via navegador.

- **Vantagens:** Dispensa investimento em servidores físicos (hardware) e equipe de TI local para manutenção de banco de dados; atualizações automáticas conforme legislação do MEC/INEP; suporte técnico especializado incluso; baixo custo de implantação inicial.
- **Desvantagens:** Dependência de conectividade à internet e pagamento de mensalidades/anuidades contínuas.

Alternativa 02: Desenvolvimento de Sistema Próprio ou Customização de Software Livre (Open Source)

O município contrata uma empresa para desenvolver um sistema do zero ou utiliza uma base gratuita, instalando em servidores próprios.

- **Vantagens:** Personalização total às regras de negócio específicas da Secretaria; ausência de custos de licenciamento recorrentes (no caso de software livre).
- **Desvantagens:** Alto custo de desenvolvimento e implantação; necessidade de infraestrutura de servidores robusta no município; risco de obsolescência tecnológica; custo elevado com manutenção e atualização constante para atender ao Censo Escolar.

Após análise técnica e econômica, a solução considerada mais adequada para esta Secretaria e suas respectivas unidades escolares é a **Alternativa 01**.

Justificativa:

1. **Custo-Benefício:** Para um município de pequeno porte, o custo de manter servidores, backups e equipe de programação própria (Alternativa 02) é ineficiente.
2. **Agilidade:** A solução de software permite uma implantação imediata, essencial para o cumprimento dos prazos do Educacenso.
3. **Segurança e Atualização:** As empresas que fornecem software como serviço garantem a segurança dos dados e a atualização constante frente às mudanças na legislação educacional nacional, sem custos adicionais de desenvolvimento para o município.
4. **Acessibilidade:** Permite que professores e pais acessem o sistema de qualquer dispositivo (celular/tablet), facilitando a gestão escolar remota.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de licenciamento de uso de software de sistema de gestão escolar, incluindo serviços especializados de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico contínuo, para atender à Secretaria Municipal de Educação.



Natureza do Fornecimento e Execução:

A contratação possui natureza de serviço contínuo, uma vez que a gestão de dados escolares, registros de frequência e avaliações é uma necessidade permanente e ininterrupta da administração pública. O contrato inicial prevê vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Serviços Agregados:

A solução não se limita à licença do software, exigindo obrigatoriamente:

Implantação e Configuração: Parametrização do sistema de acordo com o calendário letivo e regimento das escolas.

Migração de Dados: Transposição de dados históricos dos alunos (se existentes em sistemas anteriores ou planilhas) para a nova plataforma.

Treinamento: Capacitação técnica para os operadores da Secretaria, gestores das 3 UEx e professores.

Manutenção, Assistência Técnica e Garantia:

A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema (SLA - Service Level Agreement) superior a 99%, realizando manutenções preventivas e corretivas sem custo adicional. A assistência técnica deve ser prestada de forma remota (telefone, chat ou ticket), garantindo a atualização do sistema frente às mudanças normativas do Ministério da Educação (MEC) e do INEP (Educacenso).

Integração com Outros Contratos ou Sistemas:

O sistema deverá ser capaz de gerar arquivos compatíveis para exportação ao Portal Único de Escolas (Educacenso). Além disso, deve possuir arquitetura que permita futuras integrações via API com o sistema de gestão administrativa da Prefeitura Municipal, visando a unificação de cadastros e dados de transparência pública.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia da gestão nas 3 UEx e na Secretaria, a solução deve atender especificações de desempenho e qualidade:

Disponibilidade (SLA): O sistema deve permanecer online no mínimo 99% do tempo mensal, com acesso via navegador web e dispositivos móveis (Android/iOS).

Segurança (LGPD): Criptografia de dados em repouso e em trânsito (HTTPS/SSL). Controle de acesso por níveis de perfil (Secretário, Diretor, Professor, Pais).

Escalabilidade: Capacidade de processar simultaneamente os acessos de toda a rede municipal sem lentidão, especialmente em períodos de fechamento de notas e matrículas.

Interoperabilidade: Capacidade de exportar dados nos formatos exigidos pelo Educacenso (INEP) e gerar arquivos em formatos abertos (PDF, Excel, CSV).

Critérios Mínimos de Aceitação: Homologação: O sistema só será considerado "aceito" após a configuração completa das 3 UEx e a verificação de que os módulos de matrícula e diário de classe estão operacionais conforme o regimento escolar local.

Migração Integral: Sucesso na importação dos dados históricos dos alunos, sem duplicidades ou perda de registros.

Obrigações Técnicas Específicas da Contratada: Atualização Legal: Atualizar o sistema sem custos extras sempre que houver mudança na legislação educacional federal (MEC/BNCC) ou estadual.

Backup Diário: Realizar cópias de segurança diárias e automatizadas, garantindo a recuperação de dados em caso de sinistro.

Suporte: Oferecer suporte técnico em horário comercial (8h às 18h) via telefone, chat ou e-mail, com tempo de resposta máximo de 4 horas para chamados críticos.

Capacitação: Fornecer manuais de usuário atualizados (em PDF ou vídeo) e realizar treinamento prático para as equipes das 3 UEx.

5.1 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____ % do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento de itens e valores realizado com a empresa foi modelado conforme as necessidades da Secretaria de Educação e desta forma consolidado na tabela a seguir:

Item	Descritivo	Und	Qtd.
1	Licenciamento de uso de software de gestão educacional, contemplando módulos pedagógicos, aplicativo do professor, aplicativo para pais/responsáveis/alunos, matrícula on-line, chat, agenda, enquetes, indicadores e dashboards, incluindo implantação e configuração do sistema, migração/conversão de dados,	Meses	12



	capacitação/treinamento on-line de usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.		
--	---	--	--

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro contratação similar realizada por outro ente da Administração Pública, em execução no período de referência da pesquisa de preços.

Como referência, foi considerado o **Contrato nº 21/2025**, celebrado pelo **Município de Macieira** com a empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implementação e manutenção de sistema de gestão escolar integrado, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da instituição, incluindo funcionalidades relacionadas a matrícula, gestão de alunos, turmas, professores, notas, frequência, calendários acadêmicos, relatórios e demais ferramentas correlatas.

O referido contrato contempla a locação de software de gestão educacional, migração/conversão de dados e capacitação/treinamento on-line, permanecendo vigente em razão do Termo Aditivo nº 14/2026, de 1º de abril de 2026, o que demonstra a atualidade e pertinência do parâmetro utilizado.

No Contrato nº 21/2025 do Município de Macieira/SC, o valor total contratado para o período de 12 meses foi de R\$ 45.024,60.

Para a presente contratação, a solução foi estruturada em item único, abrangendo o licenciamento de uso do software, a implantação, a migração/conversão de dados, a capacitação/treinamento inicial, as atualizações, a manutenção e o suporte técnico contínuo durante a vigência contratual. A opção por item único decorre da natureza integrada da solução, uma vez que os serviços de implantação, migração, capacitação e suporte são necessários ao pleno funcionamento do sistema e não possuem utilidade autônoma para a Administração quando dissociados do licenciamento do software.

Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Licenciamento de uso de software de gestão educacional, contemplando módulos pedagógicos, aplicativo do professor, aplicativo para pais/responsáveis/alunos, matrícula on-line, chat, agenda, enquetes, indicadores e dashboards, incluindo implantação e configuração do sistema, migração/conversão de dados, capacitação/treinamento on-line de usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.	Meses	12	R\$ 3.752,05	R\$ 45.024,60
Total: R\$ 45.024,60 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos)					



8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Propõe-se o NÃO PARCELAMENTO do objeto, sendo a contratação realizada em lote único.

A natureza da solução de gestão escolar exige a unificação e a integridade da base de dados. O parcelamento do objeto (como contratar o software de um fornecedor e o aplicativo de outro) traria os seguintes prejuízos:

Incompatibilidade de dados: O sistema oferecido (EVN) é uma solução integrada que contempla módulos de B.I., Diário de Classe e Aplicativos (Professor/Pais) que funcionam de forma nativa. A fragmentação exigiria integrações complexas entre empresas distintas, elevando o risco de falhas técnicas.

Eficiência Administrativa: Com um único fornecedor, a Secretaria de Educação centraliza a responsabilidade pelo suporte técnico, treinamento e manutenção. O parcelamento dificultaria a identificação de falhas, gerando o chamado "conflito de responsabilidades" entre fornecedores.

Economia de Escala: A proposta apresentada pela empresa já inclui os serviços de migração e capacitação sem custos adicionais ao valor da locação. A divisão do objeto em lotes apartados tenderia a elevar o custo final para o município devido à perda dessa sinergia operacional.

Diante do exposto, a reunião dos itens em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a viabilidade técnica e a maior economia para o município.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O pleno funcionamento da solução depende da manutenção dos contratos de provimento de internet de alta velocidade nas unidades escolares e na sede da Secretaria, uma vez que o software opera exclusivamente em ambiente nuvem (SaaS). Estes contratos já fazem parte da rotina administrativa do município e não exigem nova licitação específica para este fim.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações da secretaria de Educação prevê a aquisição de software dentro da despesa de material de consumo, demonstrando o prévio planejamento da contratação em questão.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução de gestão escolar 100% web, a Administração Municipal espera alcançar os seguintes resultados:



Eficiência operacional e melhor uso de recursos humanos, automatização de processos, redução do trabalho manual da secretaria e dos professores, eliminando o preenchimento de diários de classe em papel e planilhas isoladas.

Otimização do tempo com o lançamento de notas e frequências via aplicativo, os docentes terão mais tempo disponível para o planejamento pedagógico.

Eliminação de custos com infraestrutura por ser uma solução SaaS (nuvem), o município economiza com a manutenção de servidores físicos e licenças de banco de dados locais.

Redução de gastos com papel, a digitalização de relatórios, boletins e históricos escolares reduzirá drasticamente o consumo de materiais de escritório nas 3 UEx.

Transparência e comunicação, através do aplicativo para pais e responsáveis, as famílias terão acesso em tempo real à vida escolar dos alunos (avaliações, notas, faltas e avisos), fortalecendo o vínculo escola-comunidade.

Matrícula online, facilidade do processo de ingresso na rede municipal, evitando filas e deslocamentos desnecessários dos cidadãos.

Tomada de decisão baseada em dados, o módulo de B.I. (Business Intelligence) integrado permitirá que a Secretaria visualize indicadores de geolocalização e frequência em tempo real, permitindo ações rápidas contra a evasão escolar.

Conformidade legal, garantia de que todos os dados estarão prontos para a exportação para o Educacenso, assegurando a correta recepção de repasses federais (FUNDEB).

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ajustes de Infraestrutura e Conectividade:

Verificação e, se necessário, upgrade da conexão de internet nas 3 Unidades Executoras (UEx), garantindo que as secretarias escolares e salas de professores possuam banda larga estável para acesso ao sistema 100% web.

Organização para Migração de Dados:

Levantamento e saneamento das bases de dados atuais (planilhas ou sistemas antigos). A Secretaria deverá disponibilizar os arquivos em formatos compatíveis (conforme orientação da contratada) para que o serviço de migração ocorra sem inconsistências.

Cronograma de Capacitação:

Agendamento das 08 horas de treinamento online (previstas na proposta) em horários que não coincidam com o período letivo ou que permitam a participação integral de secretários escolares, diretores e professores.



Definição de Fluxos de Acesso (LGPD):

Criação de uma matriz de responsabilidades para definir os níveis de acesso (quem pode ver/editar dados sensíveis de alunos), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Planejamento da Transição:

Estabelecimento de uma data de "corte" para o encerramento do uso dos métodos antigos e início obrigatório do registro de faltas e notas exclusivamente no novo sistema.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação é considerada ambientalmente sustentável, pois promove a desmaterialização de processos administrativos e o uso mais eficiente de recursos online na Secretaria de Educação de Salto Veloso.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

- (X) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
- () Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
- () Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 18 de junho de 2026.

JOSIAS PAULO PASIN
Secretário de Educação

- () AUTORIZADO
() NÃO AUTORIZADO

NEREU BORGA
Prefeito

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberta Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

 49 **3536.0146**  recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.sc.gov.br



ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte
() Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____, Município de
_____ Estado _____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICA DE DISPONIBILIDADE E ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 024/2026, que é titular de direitos sobre software de gestão educacional em ambiente web/nuvem, já desenvolvido e disponível para implantação, compatível com o objeto da contratação, e que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos no Termo de Referência.

Declara, ainda, que a solução ofertada contempla, no mínimo, módulos pedagógicos, aplicativo do professor, aplicativo para pais/responsáveis/alunos, matrícula on-line, chat, agenda, enquetes, indicadores e dashboards, bem como os serviços de implantação, configuração, migração/conversão de dados, capacitação/treinamento on-line, suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem, armazenamento, segurança da informação e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do sistema durante a vigência contratual.

A empresa declara possuir condições técnicas de disponibilizar o ambiente em nuvem, liberar os acessos iniciais e iniciar a parametrização do sistema no prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela configuração da Secretaria Municipal de Educação e das 3 Unidades Executoras, de acordo com o calendário letivo, a estrutura administrativa e o regimento escolar aplicável.

Declara que realizará a migração/conversão dos dados históricos dos alunos, quando disponibilizados pela Administração em formato compatível, adotando as medidas necessárias para evitar duplicidade, perda ou inconsistência dos registros importados, bem como disponibilizará treinamento on-line aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a carga horária mínima prevista no Termo de Referência.

Declara que o sistema ofertado possui condições de manter disponibilidade mínima de 99% do tempo mensal, ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior, manutenções previamente comunicadas ou falhas ocasionadas por infraestrutura de terceiros ou da própria Administração.

Declara que adota mecanismos de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo controle de acesso por perfis de usuário, comunicação criptografada por HTTPS/SSL, rotinas de backup diário e medidas adequadas ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Declara que a solução permite a geração de relatórios e a exportação de dados em formatos usuais, como PDF, Excel e/ou CSV, bem como a geração de informações compatíveis com as necessidades de alimentação do Educacenso/INEP, conforme exigências aplicáveis.



Declara que prestará suporte técnico remoto, em horário comercial, por telefone, e-mail, chat, portal de chamados ou outro meio eletrônico equivalente, observando o prazo máximo de resposta previsto no Termo de Referência para chamados críticos.

Declara que realizará, sem custo adicional, as atualizações corretivas, evolutivas e legais necessárias à manutenção da solução, especialmente quando decorrentes de alterações normativas relacionadas à gestão educacional, ao MEC, ao INEP, ao Educacenso ou a obrigações correlatas.

Declara estar ciente de que a proposta apresentada compreende todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo licenciamento, implantação, configuração, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem, armazenamento, segurança da informação e demais despesas indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

Declara, por fim, estar ciente de que o sistema somente será considerado aceito após a configuração das 3 Unidades Executoras e a verificação, pela Secretaria Municipal de Educação, de que os módulos essenciais de matrícula, diário de classe, registros pedagógicos e relatórios encontram-se operacionais, sem prejuízo das demais exigências previstas no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal